



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A

Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP

Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 29 de novembro de 2023.

Contrato N° 059/2023

Vigência do Contrato: 01/12/23 A 30/12/23.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e organização de eventos, com fornecimento de material e mão de obra, montagem/desmontagem dos equipamentos e serviços contratados para a 4ª edição do Evento Natal na Ceasa 2023 – que se realizará no dia 02 de dezembro de 2023 - no Mercado de Flores – Ceasa Campinas em Campinas/SP, conforme informações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formada por 34 itens, conforme tabela constante do item 4.0, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. A contratação se dará nos moldes da Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações subsequentes.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação busca fomentar as atividades do Mercado de Flores da CEASA Campinas, se justifica em decorrência da necessidade fornecer seu serviço para o público que irá participar da 4ª edição do evento Natal na Ceasa, assim tendo um ambiente mais festivo com o clima de natal.

2.2. O desmembramento do objeto comprometerá a harmônica prestação dos serviços, além de gerar a necessidade de administração de múltiplos contratos, razão pela qual se faz necessário à contratação em grupo único.

3. DO EVENTO:

3.1 Natal na Ceasa.

Data: 02 de dezembro de 2023

Das: 08 às 13h.

O evento será realizado no **Mercado de Flores**, situado a Rua Rodovia Dom Pedro I, km 140,5 – SP 065 – Pista Norte, Barão Geraldo, Campinas/SP.

4. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO SOM E EQUIPAMENTOS	QUANT.
1	PALCO 6X4 (PRATICAVEL) 1M DE ALTURA COM ACABAMENTO (PALCO PRINCIPAL)	01

2	MESA DE SOM 01V96I	01
3	CAIXAS DE SOM LINE ARRAY	08
4	MICROFONES COM FIO SHURE SM 58	02
5	CAIXAS DE RETORNO QSC K12 1000W	04
6	CAIXAS DE GRAV	04
7.	RACK DE AMPLIFICADOR	01
8.	KIT PARA DJ	01
9.	PAINEL DE LED 7X2,5	01
10.	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM	01
11.	MAQUINA DE FUMAÇA	01
ITEM	DESCRIÇÃO DECORAÇÃO E DEMAIS ATRAÇÕES	QUANT.
1	CENOGRAFIA (CENÁRIO PAPAI NOEL - PLOTAGEM CENOGRÁFICA PARA FUNDO TAMANHO 15X4 METROS)	01
2	ÁRVORE DE ATAL 3 METROS	01
3	TRONO DO PAPAI NOEL	01
4	SOLDADINHOS DE CHUMBO GRANDE	02
5	BONECO DE NEVE GRANDE	01
6	CARRIOLA DOURADA COM FLORES ILUMINADA	01
7	GRAMA SINTÉTICA	60 metros

8	BOLAS DECORATIVAS	MÍNIMO 150
9	LAÇOS DECORATIVOS	MÍNIMO 80
10	ENFEITES DIVERSIFICADOS PARA ÁRVORES DE NATAL	MÍNIMO 60
11	TRENÓ	01
12	RENAS ILUMINADAS	06
13	CAIXAS DE PRESENTE	MÍNIMO 40
14	ÁRVORE DE NATAL DE 1,80M	01
15	PAPAI NOEL ARTIFICIAL MÍNIMO 4,00 METROS DE ALTURA E 2,00 DE LARGURA	01
16	PERSONAGENS PARA SHOW ARTISTICO DE NATAL (DANÇA DE 2 MUSICAS NATALINAS)	MÍNIMO 20
ITEM	DESCRIÇÃO DIVULGAÇÃO	QUANT.
1	ARTES PARA DIVULGAÇÃO NO INTAGRAM (02 STORIES; 01 CARROSSEL COM 04 IMAGENS E 01 REELS DE 10 SEGUNDOS).	08
2	ARTE PANFLETO DE DIVULGAÇÃO (FLYER 10x15)	01
3	ARTES PARA PAINEL LED (Medida 9.00x3.00; 2916 x 972; PIXELS 10 SEGUNDOS)	01
4	OUTDOOR OU OUTRA COMUNICAÇÃO DE MESMO IMPACTO NO MUNICÍPIO	MÍNIMO 08
ITEM	DESCRIÇÃO MESTRE DE CERIMONIA	QUANT.
	01 MESTRE DE CERIMÔNIAS/APRESENTAÇÃO DAS ATRAÇÕES DO NATAL NA CEASA A SER REALIZADO NO DIA 02 DE DEZEMBRO (SÁBADO), NA CEASA CAMPINAS – MERCADO DE FLORES, DAS 09H AS 11H30.	01

1		
ITEM	DA MÃO DE OBRA	QUANT.
1	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EVENTO	N/A

5. ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:

5.1 A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessária a execução dos serviços, bem como pela montagem, **manutenção durante todo evento** e desmontagem e carregamento dos mesmos;

5.2 As despesas com o transporte, pedágio e estacionamento, entre outras, correrão por conta da empresa contratada.

5.3 A **desmontagem/retirada** dos equipamentos e decorações e demais atrações deverão acontecer imediatamente após o término do evento.

5.4 Qualquer dúvida sobre o dia do evento - telefone (19) 3746- 1002/1550 – Dayane/Bruna; ou e-mail bruna.mello@ceasacampinas.com.br.

6. FORMA DE ENTREGA E DESMONTAGEM:

6.1 A montagem e desmontagem dos equipamentos serão da seguinte forma:

- O horário para o **início** da montagem: **8h do dia 01/12/2023**.
- O horário para a **conclusão** da montagem: **7h do dia 02/12/2023**.
- O horário para a desmontagem e retirada dos equipamentos: **a partir das 14h do dia 02/12/2023**.

6.2 A execução deverá atender integralmente as informações, condições e exigências dos itens e montagem dos equipamentos e decorações no dia 01/12 e desmontagem e retirada dos equipamentos e decorações e demais atrações deverão acontecer após o término do evento.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 A vigência do presente instrumento é de **30 (trinta) dias, iniciando-se em 01/12/2023 e se encerrando em 02/01/2024**.

7.2 O término da vigência do Contrato não importará na ineficácia das cláusulas do foro e das sanções que continuarão aplicáveis até o total e integral cumprimento das obrigações estabelecidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os produtos/serviços com eficiência e eficácia, em perfeitas condições, atendendo a todas as exigências contidas neste termo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, assumindo como exclusivamente seus, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo agente fiscalizador e/ou gestor do contrato ou requisitante, os produtos/serviços entregues ou efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que estiverem em desacordo com as especificações e proposta da CONTRATADA;

8.3 Responsabilizar-se, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de

classe, seguros de acidentes, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da execução do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.4 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CEASA Campinas.

8.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados ou por extravio, roubo ou furto de quaisquer bens;

8.6 Responder pelos danos de qualquer natureza que venham sofrer seus empregados e terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de empregados, prepostos da empresa ou de quem a represente;

8.7 Executar os serviços e/ou fornecer os produtos dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE;

8.8 Manter em sigilo sob todos os dados fornecidos pela CONTRATANTE. São consideradas como informações confidenciais todos os documentos, informações, conhecimentos e dados, sejam eles comerciais, técnicos ou de qualquer natureza, tangíveis ou em formato eletrônico, que, no curso da execução das atividades da CONTRATADA venham a ser revelados pela CONTRATANTE, com o fim de fornecer elementos para o pleno cumprimento do Contrato. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA firmar Acordo Individual de Manutenção do Sigilo das Informações com seus empregados de modo a garantir esta questão;

8.9 A CONTRATADA se compromete a cumprir as determinações constantes na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.10 Abster de veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

8.11 Estar ciente que os preços contidos na proposta fornecida pela CONTRATADA incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

8.12 A CONTRATADA se obriga a cumprir as regras e Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços ou fornecimento dos produtos, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ou serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

9.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

9.5 Rejeitar os produtos e/ou a prestação dos serviços que estejam em desacordo às especificações constantes no Termo de Referência;

9.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos/serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias para substituição, reparo ou correção;

10. FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Pela prestação dos serviços elencados no presente instrumento será efetuado em duas etapas: (i) 50% (cinquenta por cento) do valor total até 03 (três) dias após a assinatura do contrato; (ii) 50% (cinquenta por cento) do valor do

contrato até 05 (cinco) dias após a prestação de serviços.

10.2 O Fiscal/Gestor ou requisitante da CONTRATANTE terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da apresentação do documento fiscal / NF, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

10.3 O documento fiscal não aprovado pelo Fiscal/Gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional a CEASA Campinas.

10.4 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal e faturar para **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A**, CNPJ n.º 44.608.776/0001-64, Inscrição Estadual: Isenta, Endereço: Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - SP 065 - Pista Norte, Bairro: Barão Geraldo, Município: Campinas, UF: SP, CEP: 13.082-902, Telefone (19) 3746- 1000 e encaminhar para o e-mail: nfe@ceasacampinas.com.br e licitacoes@ceasacampinas.com.br

10.5 Caso os materiais/produtos/serviços constantes do objeto deste Contrato, sofram algum tipo de retenção na fonte de impostos ou contribuições, a CONTRATANTE providenciará a retenção e o recolhimento, nos termos da legislação vigente, aplicável ao caso.

10.6 Se a CONTRATADA estiver estabelecida na cidade de Campinas/SP, a CEASA Campinas irá reter e recolher na fonte o valor correspondente ao ISSQN, por substituição tributária, de acordo com a legislação municipal em vigor.

10.7 Caso o serviço objeto deste instrumento se enquadre nas legislações do ISSQN, do imposto de renda, previdenciária, PIS/PASEP, COFINS e CSL a CONTRATADA ficará sujeita ao seu cumprimento.

10.8 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

11. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação (parcial ou total) dos serviços objeto desta contratação.

Assina eletronicamente pela CONTRATADA – CARLOS WILTON TEODORO FRANCO ME:

Carlos Wilton Teodoro Franco

Assina eletronicamente CONTRATANTE – pela área técnica da CEASA/CAMPINAS:

Dayane Oliveira Cordeiro



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Wilton Teodoro Franco, Usuário Externo**, em 29/11/2023, às 16:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAYANE OLIVEIRA CORDEIRO, Gerente**, em 29/11/2023, às 17:11, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9679639** e o código CRC **B292379A**.